



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 972/97

“Dá denominação a Logradouro Público.”

Prefeito Municipal de Pirapetitinga.

O Povo do Município de Pirapetitinga/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a dar o nome de “SEBASTIÃO DOS SANTOS FRANGO” à Praça em construção no Bairro Brasilinha, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetitinga, 15 de setembro de 1997.



CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL